



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2026

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE RONDA ALTA – RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e Administração, mediante seu Agente de Contratações e equipe de apoio, designados pela **Portaria nº 023/2025**, torna público, para conhecimento dos interessados, que, encontra-se aberta a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.048 de 22 de fevereiro de 2023 e condições previstas no Edital e seus anexos.

1.2. Podendo os eventuais interessados apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, o resultado será publicado ao final dos três dias uteis.

1.3. Limite para apresentação da proposta de preços: 27/08/2026 às 14h29min.

1.4. Data de abertura das propostas: 27/08/2026 às 14h30min.

1.5. O setor de licitações receberá as propostas financeiras das Empresas exclusivamente por e-mail, até às 14h29min do dia 27 de julho de 2026, através do e-mail propostas@rondaalta.rs.gov.br. Após o horário acima indicado dar-se-á por encerrado o recebimento das propostas financeiras.

1.6. No email propostas@rondaalta.rs.gov.br serão recebidas apenas as propostas financeiras.

1.7. As dúvidas pertinentes ao presente processo serão esclarecidas pelo Setor de Licitações, junto ao Município de Ronda Alta/RS, em horário de expediente, sendo de segunda a sexta-feira das 08:00hs as 12:00hs e das 13:30hs as 17:30hs, ou pelo fone (54)3364-5900, ou pelo e-mail licitacao@rondaalta.rs.gov.br.

2. DO OBJETO:

2.1 Aquisição de relógios de ponto com reconhecimento facial e tela touch.

Requisito mínimo	Descrição
Reconhecimento facial	Deverá permitir identificação/autenticação do servidor por reconhecimento facial, reduzindo a possibilidade de registro por terceiro.
Tela touch	Tela sensível ao toque para operação intuitiva e visualização das informações do registro.
Capacidade	Capacidade mínima compatível com a necessidade municipal. Como referência do modelo pesquisado: até 3.000 faces e até 200.000 registros.
Conectividade	Conexão Ethernet ou tecnologia equivalente que permita comunicação segura com a infraestrutura do Município. Com PLACA DE REDE RJ45 (compatível com software da Administração)
Porta de comunicação	USB ou tecnologia equivalente para manutenção, exportação/integração ou contingência, quando aplicável.
Proteção física	Equipamento adequado ao ambiente de uso, preferencialmente com grau de proteção equivalente ao IP65 do modelo de referência.
Registro de eventos	Armazenamento seguro e rastreável de registros, com data e hora, identificação do servidor e tipo de marcação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

Sincronização	Possibilidade de sincronização de data/hora com servidor ou mecanismo confiável, evitando divergências entre equipamentos.
Auditoria	Permitir consulta/exportação dos registros de forma que preserve a integridade e a rastreabilidade dos dados.
Segurança	Proteção contra alteração não autorizada dos registros e das configurações administrativas.
Anti-fraude	Preferencialmente possuir mecanismos de detecção de tentativa de apresentação indevida/falsificação, conforme tecnologia disponível.
Integração	Deverá ser compatível com o sistema de gestão de frequência utilizado pelo Município ou permitir exportação em formato que viabilize a integração (Sistema Digifred e Sistema PROSIS)
Garantia	Garantia legal aplicável.
Assistência técnica	Atendimento para correção de falhas e suporte à instalação/configuração, em condições definidas no TR.
Instalação	Fornecimento, instalação física, configuração, testes e colocação em funcionamento, se contratados conjuntamente.

Conforme imagem em anexo. (anexo VI)

2.2. Eventuais interessados poderão apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, considerando o menor valor como REFERÊNCIA.

2.4. O preço orçado até o momento da publicação foi no Banco de Preços: Empresa a ser contratada xxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ xxxxxxxxxxxxxx, que apresentou o valor GLOBAL da proposta de R\$8.714,33,00 (Oito mil setecentos e quatorze reais e trinta e três centavos), conforme segue:

Item	Descrição	QTD	Preço unitário estimado	Valor total estimado
01	Relógio Ponto com reconhecimento facial e tela touch, capacidade de referência de 3.000 faces	08 un	R\$ 1.089,33	R\$ 8.714,64
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO				
R\$ 8.714,65				
Oito mil e setecentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos				

3.JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição tem por finalidade caracterizar o problema, avaliar alternativas, dimensionar a solução e demonstrar sua viabilidade técnica e econômica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 18 e seu § 1º.

A estrutura adotada contempla os elementos previstos no art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, inclusive necessidade, alinhamento ao planejamento, requisitos, quantitativos, levantamento de mercado, estimativa de valor, solução como um todo, parcelamento, resultados, providências, contratações correlatas, impactos ambientais e conclusão. O TCU destaca que os elementos dos incisos I, IV, VI, VIII e XIII são obrigatórios e que os demais devem ser justificados quando não aplicáveis.

Também será observada a legislação de proteção de dados pessoais. A Lei nº 13.709/2018 (LGPD) classifica dado biométrico vinculado a pessoa natural como dado pessoal sensível e estabelece hipóteses específicas para seu tratamento.

A presente contratação visa suprir a necessidade da Administração Municipal de modernizar o sistema de controle de frequência dos servidores públicos. O diagnóstico atual aponta a obsolescência dos equipamentos atuais, que apresentam falhas operacionais e riscos de fraudes. A implementação de relógios ponto com tecnologia de reconhecimento facial visa garantir a segurança jurídica, a precisão na apuração da jornada de trabalho e a transparência na gestão de pessoal, mitigando erros manuais e otimizando o fluxo de processamento da folha de pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

A Administração Municipal utiliza atualmente relógios de ponto que permitem registro mediante leitura digital e/ou digitação de senha. Segundo a situação relatada pela Administração, esse modelo vem gerando transtornos operacionais e fragilidades de controle, inclusive a possibilidade de que um servidor registre o ponto em nome de outro mediante utilização indevida de senha ou outros meios de autenticação.

O problema não se limita à mera modernização tecnológica. O controle de frequência deve produzir registros confiáveis, individualizados, auditáveis e aptos a subsidiar a apuração da jornada, atrasos, faltas, horas extraordinárias e demais ocorrências funcionais, reduzindo a possibilidade de fraude ou registro por terceiros.

A necessidade pública consiste, portanto, em fortalecer a autenticidade dos registros de entrada e saída, elevar a confiabilidade das informações utilizadas pela Administração, reduzir intervenções manuais e proporcionar maior eficiência, transparência, segurança e capacidade de auditoria na gestão da frequência dos servidores.

- Substituir equipamentos antigos ou inadequados por tecnologia atual de autenticação individual.
- Reduzir a possibilidade de registro de ponto por terceiros.
- Aumentar a confiabilidade dos registros de entrada, saída e demais eventos de frequência.
- Reduzir retrabalho administrativo decorrente de inconsistências de registros.
- Facilitar a fiscalização e a auditoria dos registros.
- Modernizar a infraestrutura de controle de frequência.
- Proporcionar maior disponibilidade e rastreabilidade das informações.
- Estabelecer controles compatíveis com a proteção de dados pessoais e biométricos.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste processo somente às pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta dispensa que atenderem todas as exigências, e;

4.1.1. As empresas que não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;

4.1.2. As empresas que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

4.2. Das Vedações:

4.2.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

II - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

III - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

IV - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

V - agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

VI - o impedimento de que trata a o item I, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

VII - durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 A proposta deverá ser apresentada por meio eletrônico preferencialmente em folhas da empresa, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, enviada por email, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, nº do CNPJ, **TELEFONE E E-MAIL**, e nome da pessoa indicada para contatos (obrigatoriamente);

b) validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias, conforme Artigo 90º, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Deve ser indicado preço líquido unitário e total, em moeda nacional.

5.3. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação;

5.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas (02) casas decimais após a vírgula**.

5.5. A proposta será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.6. Não serão aceitas propostas com valores acima do valor de referência apresentado acima.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (VENCEDORA):

6.1. A empresa detentora da melhor oferta e conseqüentemente vencedora do certame, terá um prazo de no máximo 02 (dois) dias úteis para apresentar os seguintes documentos de habilitação (entregues na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Praça Mose Missio, S/N, Centro Administrativo Dervile Luiz Fachini, bairro Centro do município de Ronda Alta/RS, ou através do e-mail propostas@rondaalta.rs.gov.br):

6.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Cópia de CPF e RG do(s) sócio(s) proprietário(s) da empresa (apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Prefeitura de Ronda Alta/RS, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação);

b) Cartão CNPJ com atividade compatível com o objeto da licitação;

c) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual;

d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

6.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita federal do Brasil;

b) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

e) Certidão Negativa Trabalhista.

f) Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

6.1.3. Da Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

6.1.4. Demais Documentos:

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002, conforme modelo do **ANEXO II**;

b) Declaração de que a empresa cumpre o disposto no artigo 14, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021, conforme modelo do **ANEXO I**;

c) Declaração de cumprimento do ART. 14, INICISO VI, DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, conforme modelo do **ANEXO III**;

7. DOS PRAZOS:

7.1. A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

7.2. O prazo de entrega para o objeto licitado será de 10 (dez) uteis a partir da ordem de fornecimento.

7.3. Aceite definitivo: até 10 (dez) dias úteis após recebimento provisório; em caso de não conformidade, o fornecedor terá 15 (quinze) dias úteis para sanar ou substituir.

7.4. Garantia: mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica e prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para reparo/substituição.

7.5. A entrega deverá ser realizada na sede da Prefeitura Municipal de Ronda Alta/RS, ou em local indicado pela Secretaria Municipal de Governo e Administração, em dias úteis e horário de expediente.

7.5. As despesas com frete, embalagem, transporte, seguros, tributos e demais encargos correrão por conta exclusiva da Contratada.

7.6. A instalação física dos equipamentos será de responsabilidade da Administração Municipal, limitando-se a Contratada ao fornecimento dos bens. A Contratada deverá fornecer, junto com os equipamentos, os manuais técnicos e de operação necessários à instalação e configuração pela equipe municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

0401 04 122 0002 1003 449052 00 00 00 00 1500

9. DO PAGAMENTO:

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta-corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

9.2. O pagamento será efetuado até o 10 (décimo) dia útil do mês subsequente, após o cumprimento dos subitens anteriores.

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

10.1. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236) ¹

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

11.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas no prazo.

11.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

11.4. A Administração se reserva o direito de recusar serviços ou peças não condizentes com o disposto neste edital.

11.5. Será fiscal do contrato e responsável pelo acompanhamento do presente Processo, servidores designados pela Secretaria responsável.

¹ JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

11.7. São anexos deste Edital:

Anexo I – Declaração de Cumprimento ao Artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal;
Anexo II - Declaração de que a empresa cumpre o disposto no artigo 14, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021.

Anexo III - Declaração de cumprimento do ART. 14, INICISO VI, DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Anexo IV – Minuta do Contratual.

Anexo V – Modelo de proposta.

11.8. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Ronda Alta- RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Ronda Alta, 24 de agosto de 2026.

MARCOS MIGUEL BEUX
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2026

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro/Declaramos, sob as penas da Lei, que _____
(nome da licitante), CNPJ nº _____, não desenvolve trabalho
noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve
qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir
de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição
Federal.

_____, _____ de _____ de 2026.
Local e Data.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2026

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA CUMPRE O DISPOSTO NO ARTIGO 14, INCISO IV, DA LEI FEDERAL 14.133/2021

A empresa (nome da licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, vem declarar que não existe em seu quadro de empregos, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 14, inciso IV da Lei 14.133/21.

_____, _____ de _____ de 2026.
Local e Data.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 14, INCISO VI, DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 **(MODELO)**

Declaro/Declaramos, sob as penas da Lei, que

_____ (nome da licitante), CNPJ Nº _____, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. Declaro ainda que não tenho conhecimento de qualquer processo ou investigação em curso que possa resultar em condenação por qualquer das infrações mencionadas acima.

_____, _____ de _____ de 2026.
Local e Data.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2026
CONTRATO Nº /2026

O MUNICÍPIO DE RONDA ALTA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrição no CNPJ nº 87.711.503/0001-53, com sede na Praça Mose Missio, s/nº, representado pelo seu Prefeito Municipal **MARCOS MIGUEL BEUX**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 900.***.060-** e RG nº 30**13**92, residente e domiciliado em Ronda Alta/RS, considerando o julgamento do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2026**, e a respectiva homologação, por menor preço global da Empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, com sede na XXXXX, nº XX, Bairro X X X em XXXXXXXX, neste ato representada pela Sra. **XXXXXXXX**, portadora do CPF nº . ***-**, residente e domiciliado na cidade de XXXXX, na quantidade estimada, atendendo as condições previstas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026, Dispensa de Licitação nº 057/2026** – MENOR PREÇO GLOBAL, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de relógios de ponto com reconhecimento facial e tela touch.

Requisito mínimo	Descrição
Reconhecimento facial	Deverá permitir identificação/autenticação do servidor por reconhecimento facial, reduzindo a possibilidade de registro por terceiro.
Tela touch	Tela sensível ao toque para operação intuitiva e visualização das informações do registro.
Capacidade	Capacidade mínima compatível com a necessidade municipal. Como referência do modelo pesquisado: até 3.000 faces e até 200.000 registros.
Conectividade	Conexão Ethernet ou tecnologia equivalente que permita comunicação segura com a infraestrutura do Município. Com PLACA DE REDE RJ45 (compatível com software da Administração)
Porta de comunicação	USB ou tecnologia equivalente para manutenção, exportação/integração ou contingência, quando aplicável.
Proteção física	Equipamento adequado ao ambiente de uso, preferencialmente com grau de proteção equivalente ao IP65 do modelo de referência.
Registro de eventos	Armazenamento seguro e rastreável de registros, com data e hora, identificação do servidor e tipo de marcação.
Sincronização	Possibilidade de sincronização de data/hora com servidor ou mecanismo confiável, evitando divergências entre equipamentos.
Auditoria	Permitir consulta/exportação dos registros de forma que preserve a integridade e a rastreabilidade dos dados.
Segurança	Proteção contra alteração não autorizada dos registros e das configurações administrativas.
Anti-fraude	Preferencialmente possuir mecanismos de detecção de tentativa de apresentação indevida/falsificação, conforme tecnologia disponível.
Integração	Deverá ser compatível com o sistema de gestão de frequência utilizado pelo Município ou permitir exportação em formato que viabilize a integração (Sistema Digifred e Sistema PROSIS)
Garantia	Garantia legal aplicável.
Assistência técnica	Atendimento para correção de falhas e suporte à instalação/configuração, em condições definidas no TR.
Instalação	Fornecimento, instalação física, configuração, testes e colocação em funcionamento, se contratados conjuntamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

Item	Descrição	QTD	Preço unitário estimado	Valor total estimado
01	Relógio Ponto com reconhecimento facial e tela touch, capacidade de referência de 3.000 faces	08 un	R\$ 1.089,33	R\$ 8.714,64
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO R\$ 8.714,65 Oito mil e setecentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos				

1.2. Aceite definitivo: até 10 (dez) dias úteis após recebimento provisório; em caso de não conformidade, o fornecedor terá 15 (quinze) dias úteis para sanar ou substituir.

1.3. Garantia: mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica e prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para reparo/substituição.

1.3.A entrega deverá ser realizada na sede da Prefeitura Municipal de Ronda Alta/RS, ou em local indicado pela Secretaria Municipal de Governo e Administração, em dias úteis e horário de expediente.

1.4. As despesas com frete, embalagem, transporte, seguros, tributos e demais encargos correrão por conta exclusiva da Contratada.

1.5. A instalação física dos equipamentos será de responsabilidade da Administração Municipal, limitando-se a Contratada ao fornecimento dos bens. A Contratada deverá fornecer, junto com os equipamentos, os manuais técnicos e de operação necessários à instalação e configuração pela equipe municipal.

1.6. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima conforme a legislação pertinente (Código de Defesa do Consumidor e garantia do fabricante), contra defeitos de fabricação e vícios de funcionamento, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses.

1.7. Durante o período de garantia, a Contratada obriga-se a substituir, às suas expensas, qualquer equipamento que apresente falha ou defeito que comprometa seu funcionamento, no prazo máximo a ser definido pela Administração, contado da comunicação formal.

As despesas decorrentes da garantia, inclusive frete de retorno e substituição, correrão por conta da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo de validade do contrato será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantagem do preço, conforme disposto no Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLAUSULA TERCEIRA – VALOR ESTIMADO E PAGAMENTO CONTRATUAL

3.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ xxx(xxx)

O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao da entrega do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, que deverá conter em local de fácil visualização a indicação do nº da Dispensa de Licitação, a fim de acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação de pagamento do documento

3.2. O pagamento será feito através de depósito bancário em conta corrente ou poupança em nome da Empresa vencedora do certame, mensalmente, nas agências do Banco do Brasil, Banrisul, Sicredi, Caixa ou outra a ser informada, através dos Recursos Orçamentários correspondentes.

3.3. O valor acima determinado engloba toda e qualquer despesa que a CONTRATADA deva sofrer para prestar os serviços de modo seguro e eficiente, tais como: mão de obra, combustível, lubrificantes, manutenção, peças, pneus, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, comerciais, sociais, equipamentos, seguros de acidentes, contribuições previdenciárias e fiscais, transporte, uniformes, alimentação e outras decorrentes da

Município de Ronda Alta - RS

Praça Mose Missio S/N – Fone: (54) 3364-5900 - www.rondaalta.rs.gov.br

Centro Administrativo Dervile Luiz Fachini



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

§ 1º. O pagamento da nota fiscal/fatura será feito pelo valor nela indicado. recolhem.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. São obrigações da CONTRATADA:

1.1. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes por ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, vindo a responder ainda pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas previstas em Contrato.

1.2. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto o qual deverá estar de acordo com as especificações da proposta e da dispensa de licitação.

1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

1.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

1.5. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

1.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

1.7 Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados no termo de referência.

1.8 Propiciar o acesso da fiscalização do CONTRATANTE aos serviços prestados, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas; A atuação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

1.9. Fornece os equipamentos em estrita conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência e com a proposta apresentada; entregar os equipamentos novos, de primeiro uso, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis estabelecido;

1.10. Fornece os manuais técnicos e de operação em língua portuguesa, necessários à instalação e configuração pela Administração;

1.11. Garantir a compatibilidade dos equipamentos com o software da Administração Municipal e com os Sistemas Digifred e PROSIS, ou fornecer meio de exportação que viabilize a integração;

1.12. Substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas, no prazo determinado, os equipamentos que apresentarem defeito, vício ou desconformidade;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legal, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

3.2. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.

3.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar o regramento pactuado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

3.4. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento, no máximo 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal.

3.5. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

3.6. Zelar para que durante a vigência desta Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis que venham a inviabilizar ou modificar a execução desta Ata de Registro de Preços nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores, tanto para aumentar ou diminuir os valores, visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado.

7.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SETIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pelos representantes da Contratante, para este fim especialmente designado. O gestor do contrato será o Secretário Municipal de Governo e Administração, Mateus Valduga Bosa e fiscal o servidor, Mateus Paulo Cenci Lazzaretti, agente administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA, conforme os Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21, estará sujeita às seguintes penalidades

9.2. Advertência, no caso de inexecução parcial desta Dispensa de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.3. Multa, no percentual de 20% do valor, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

9.4. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

9.4.1. Dar causa à inexecução parcial dessa Dispensa que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

9.4.2. Dar causa à inexecução total do presente contrato.

9.4.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

9.4.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

9.4.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

9.4.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.5. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

9.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução desta Dispensa de Licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

- 9.5.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução desta Licitação.
- 9.5.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 9.5.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 9.5.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.6.2. As peculiaridades do caso concreto.
- 9.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 9.6.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.
- 9.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.7. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
- 9.8. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO

11.1. O presente contrato poderá ser extinto conforme o Artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO EMBASAMENTO LEGAL

12.1. O presente contrato está embasado no **Processo Licitatório nº 118/2026, Dispensa de Licitação nº 057/2026** e na Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DA PREVISAO ORÇAMENTARIA

13.1.A previsão orçamentaria decorrerá da Secretaria Municipal de Governo e Administração: **0401 04 122 0002 1003 449052 00 00 00 00 1500**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. É competente o Foro da Comarca de Ronda Alta/RS para dirimir quaisquer litígios provenientes desta ATA de Registro de Preços, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Ronda Alta, XX de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE RONDA ALTA –RS
MARCOS MIGUEL BEUX
Prefeito Municipal
Contratante

GESTOR DO CONTRATO
MATEUS VALDUGA BOSA
SECRETARIO DE GOV. E ADMINISTRAÇÃO

FISCAL DO CONTRATO
MATEUS PAULO LAZZARETTI
AGENTE ADMINISTRATIVO

Everson Luiz Pandolfi
OAB/RS n ° 28.733
Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2026

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA/RS

Prezados Senhores

**PROPOSTA DE PREÇO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026,
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2026.**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Edital, com todas as condições aceitas.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE: Informar a Razão Social, o CNPJ/MF, a Inscrição Estadual, o Endereço e o Telefone, o Endereço Eletrônico, o Nome do Representante Legal, Cargo.

2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO OFERECIDO: Indicar o preço unitário (somente duas casas decimais, após a vírgula) e valor total do item, conforme modelo abaixo (adicionar quantas linhas for necessário para o fechamento da proposta).

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DE R\$ (Por extenso):

Do objeto:

LOCAL E DATA

ASSINATURA DA PROPONENTE

(obs.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

ANEXO VI

Fotos do produto

